

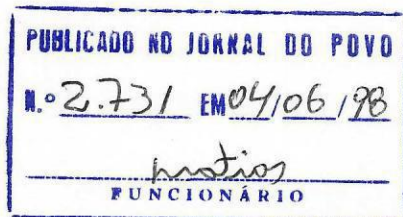


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777  
CEP 86985-000 Sarandi - Paraná



## LEI COMPLEMENTAR Nº 050/98.

**SÚMULA:**- Inclui rua no eixo Comercial da Cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JULIO BIFON**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluída no Eixo de Comércio e Serviços-I, da lei Complementar nº 03/92, a Rua Rio Brilhante, em toda sua extensão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de maio de 1998.

  
**JULIO BIFON**  
*Prefeito Municipal*